

ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL
SECRETARIA DE ESTADO DE JUSTIÇA E SEGURANÇA PÚBLICA
CONSELHO SUPERIOR DA POLÍCIA CIVIL-CSPC

DELIBERAÇÃO/CSPC/SEJUSP/MS/Nº 63/2020

O CONSELHO SUPERIOR DA POLÍCIA CIVIL - CSPC, reunido em sessão ordinária, no dia 16 de julho de 2020, em ambiente virtual, devido à pandemia da Covid-19, no uso de suas atribuições legais estampadas na Lei Complementar nº 114, de 19 de dezembro de 2005, e Decreto nº 15.310, de 18 de novembro de 2019, analisou e deliberou sobre a seguinte matéria:

Processo nº	Assunto	Interessado	Relator	Relatório e voto
31/200.306/20	Proposta de alteração do Decreto 12.218/06 com a inclusão da DRACCO	Polícia Civil/MS	Dra. Ana Claudia Oliveira Marques Medina	Fls. 15/29

DO RELATÓRIO E VOTO (transcrição resumida): “(...) VOTO FAVORAVELMENTE à proposta de alteração do Decreto 12.218/2006, em consonância com a promulgação da Lei Complementar nº 271/2019, que inseriu na estrutura da Polícia Civil o Departamento de Repressão à Corrupção e ao Crime Organizado (DRACCO), bem como institui as Delegacias Especializadas de Combate à Corrupção – DECCOR e de Repressão aos Crimes Aeronáuticos (DEAer), conforme pretendido pelo solicitante. (...), apresento neste ato, alterações a minuta inicial encaminhada, visto a necessidade de adequação da redação inicial apresentada com os embasamentos que serão necessários para atuação estratégica e especificidades decorrentes da repressão qualificada que se pretende com o DRACCO, submetendo nesta feita a imediata apreciação deste Conselho Superior com vistas a aprovação da MINUTA DE DECRETO ALTERADA PROPOSTA, pelo que, antecipadamente, VOTO FAVORALVELMENTE pela aprovação nos moldes de alteração propostos. (...)”.

DECISÃO: Vistos e relatados os autos do processo acima, deliberou o Conselho Superior, em votação, por maioria, acolhendo o voto divergente do Conselheiro Márcio Rogério Faria Custódio, pelo DEFERIMENTO da proposta de alteração do Decreto 12.218/2006, em consonância com a promulgação da Lei Complementar nº 271/2019, que inseriu na estrutura da Polícia Civil o Departamento de Repressão à Corrupção e ao Crime Organizado (DRACCO), bem como institui as Delegacias Especializadas de Combate à Corrupção – DECCOR e de Repressão aos Crimes Aeronáuticos (DEAER) com as alterações na redação de revisão para que o nome da unidade de repressão à Corrupção ser grafada com um “C” apenas, em conformidade com a Resolução 05/2018 – do CONCP, a palavra “exclusividade” constante da segunda proposta de alteração do voto seja excluída e mantida a redação original e os cargos constantes da proposta original sejam restabelecidos.

Campo Grande, 27 de julho de 2020.

Marcelo Vargas Lopes
Delegado de Polícia
Presidente do Conselho Superior da Polícia Civil